



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 118

Rub. 4

PA 42047/2023

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 43, VI, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do ato de homologação;

Considerando não ter sido ratificado o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 12522/2024, fundamentada no, da Lei nº 8666/1933, que firmou a contratação no dia 12 de junho de 2024, entre o Município de Cabo Frio e a instituição QISTA S/A, CNPJ: 36.583.700/0001-01, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADASPELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ.**

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do ato de homologação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando seu objeto adjudicado e o contrato em execução;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. 339
Rub. 4
PA 42047/2023

DECIDE CONVALIDAR os atos administrativos relativos à homologação desta inexigibilidade de licitação para que surta todos os seus efeitos legais. Reitera-se que esta convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabo Frio, 20 de agosto de 2024.

Luciano Silva Cardoso dos Santos
Coordenador-Geral

LUCIANO SILVA CARDOSO DOS SANTOS
Coordenador Geral de Gestão Institucional

Adriana H. Almeida
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula: 240.401.946 - PMCF

Adriana H. Almeida
Matrícula 240.401.946
Secretária de Administração